



Jornal Oficial do Município de

CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 18 de dezembro de 2009 - nº235

Distribuição Gratuita

Acessa SP chega em Cordeirópolis

Computadores oferecem para população acesso gratuito a Internet

Teve início nesta semana o funcionamento do posto do Acessa São Paulo em Cordeirópolis. Agora a biblioteca municipal conta com oito computadores que tem livre acesso a Internet e pode ser usado de forma gratuita por toda população.

No local, existem ao todo dez computadores, sendo que um funciona como servidor e o outro para acesso do administrador do sistema. Os computadores restantes têm acesso sem restrição pela web, sendo que o usuário pode ainda imprimir três páginas gratuitamente. O posto terá capacidade para realizar 2,6 mil atendimentos por mês. Em tempo, no local já havia quatro computadores que eram usados para trabalhos escolares.

O programa que foi conseguido por

meio de um convênio com a Secretaria de Estado de Gestão Pública e vai permitir a ampliação do acesso a internet na cidade.

Para usar o sistema o usuário precisa apenas fazer um cadastro e levar sempre que for acessar o documento de identidade. No caso de menores de 16 anos é preciso ter uma autorização assinada pelos pais. O tempo de uso é de 30 minutos, porém, caso não houver filas o tempo pode ser prorrogado.

A Biblioteca Municipal de Cordeirópolis Aita Bentvega Dias, fica na Rua Visconde do Rio Branco, 504, no centro. O horário para uso dos computadores é de segunda a quinta-feira das 8h às 21h, as sextas-feiras das 8h às 18h e aos sábados das 9h às 13h.



Papai Noel deve receber 4 mil crianças até o dia 23

O Papai Noel já chegou a Cordeirópolis. Desde o início deste mês o bom velhinho está no coreto da Praça da Matriz todas as noites entregando doces e brinquedos. A iniciativa é uma realização da Secretaria de Promoção Social, Cultura, Educação em parceria com a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Cordeirópolis.

Foram entregues em todas as escolas e centros infantis da cidade vale brinquedos. Para retirar basta se dirigir até a casa do Papai Noel que

funciona de segunda a sexta-feira a partir das 20h na praça central. A previsão é de 4 mil pessoas passem pelo local.

Além do Papai Noel, todos os dias na Praça, as pessoas podem acompanhar a apresentação musical de artistas da cidade por meio das Cantatas de Natal.

A Promoção Social informa ainda que no encerramento da distribuição de brinquedos, no dia 23 deste mês, haverá apresentação do coral da 3ª Idade e da Patrulha Mirim.



Coleta de lixo será normal após feriado

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis informa por meio da Secretaria municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos que a coleta de lixo acontecerá normalmente nos dias 26 de dezembro e 2 de janeiro.

Já no dia 25 de dezembro e no dia 1º de janeiro a coleta de lixo será suspensa devido aos feriados dos respectivos dias.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2639 de 09 de dezembro de 2009**

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1156, de 26 de maio de 1981, conforme especifica.

O **Prefeito Municipal de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo:Faço **Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**Art. 1º.** Fica inserido inciso XII no artigo 16 da Lei Municipal nº 1156, de 26 de maio de 1981 que dispõe sobre a organização dos loteamentos, desmembramentos, reloteamentos, agrupamentos, abertura e prolongamento de vias públicas e dá outras providências, com a seguinte redação:

"XII - as vias públicas dos loteamentos aprovados a contar do ano de 1992 e que já possuem um patronímico definido por Lei manterão nos futuros prolongamentos dos arruamentos a mesma denominação".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 09 de dezembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**
Prefeito Municipal de CordeirópolisRedigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "**Antonio Thirion**", em 09 de dezembro de 2009.**José Aparecido Benedito**
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração**Decreto nº 2859 de 13 de novembro de 2009**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terras com 2.079,00 m², localizada às margens da Rodovia Washington Luis para construção de acesso a futura Via Marginal em Cordeirópolis SP, conforme específica e dá providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 2.789/2009, datado de 30.09.2009;**Considerando** necessidade de abertura de acesso a futura marginal no Distrito Industrial II com a Rodovia Washington Luis (SP310), no Km 161 + 200 metros; e,**Considerando** que o pretendido é de relevante interesse público para desenvolvimento industrial e escoamento das mercadorias no Distrito Industrial II.**D e c r e t a :****Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, área de terra com 2.079,00 m², destinada à abertura de acesso na Rodovia Washington Luis, Km 161 + 200 metros, a ser destacada de área maior, localizada no Município de Cordeirópolis, que consta pertencer a Pedro Beraldo e outros, conforme matrícula nº 15.134 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Limeira,

assim descrita e caracterizada:

"Medindo 77,00 metros de frente para a Rodovia Washington Luis; no lado direito mede 27,00 metros, confrontando com propriedade de Cerâmica Beraldo Ltda; no lado esquerdo mede 27,00 metros, confrontando com Cândido Avi e sua mulher; e nos fundos mede 77,00 metros, confrontando com a Área Remanescente da Gleba de Pedro Beraldo e Olindo Beraldo."

Art. 2º - Da área maior da matrícula descrita no artigo anterior restará um remanescente, que assim se descreve:

"Medindo 77,00 metros de frente para a Área a ser aberta para Via Marginal; no lado direito mede 92,70 metros, confrontando com propriedade de Cerâmica Beraldo Ltda; no lado esquerdo mede 108,70 metros, confrontando com Cândido Avi e sua mulher; e nos fundos mede 79,00 metros, confrontando com a Fazenda Ibicada de Flaminio Levy."

Art. 3º - O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão Permanente de Avaliação da Municipalidade.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**
Prefeito Municipal de CordeirópolisRedigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "**Antonio Thirion**", em 13 de novembro de 2009.**José Aparecido Benedito**
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração**Decreto nº 2864 de 19 de novembro de 2009**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial, autorizada pela Lei nº 129, de 19 de dezembro de 2008, e Lei nº 2587, de 30 de abril de 2009, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008.**D e c r e t a :****Art. 1º** - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 129, de 19.12.2008 e Lei nº 2587, de 30.04.2009, um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 145.078,05 (cento e quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e cinco centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
19.01.00	3.3.90.00.00	13 122 3006 - 2317	01	00641	2.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 122 3006 - 2317	01	00644	1.078,05
19.01.00	3.3.90.00.00	13 122 3006 - 2317	01	00646	134.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	00690	8.000,00
TOTAL					145.078,05

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:**I.** Anulação parcial da seguinte dotação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 145.078,05 (cento e quarenta e cinco mil, setenta e oito reais e cinco centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1038	05	00444	136.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2316	01	00642	40,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2316	01	00643	200,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 - 2316	01	00645	290,00
19.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3002 - 1016	01	00648	8.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	13 122 3006- 2317	01	00650	548,05
TOTAL					145.078,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.**Carlos Cezar Tamiazo**
Prefeito Municipal de CordeirópolisRedigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "**Antônio Thirion**", em 19 de novembro de 2009.**José Aparecido Benedito**
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração



**Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 420,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
 CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 2866 de 19 de novembro de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art.1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 333.062,65 (trezentos e trinta e três mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00058	22.000,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00061	88.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00166	7.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00186	28.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 – 2324	01	00192	4.100,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 – 2109	01	00238	1.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 3008 – 2294	01	00245	1.500,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4007 – 2152	01	00317	9.900,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 – 2191	01	00390	14.680,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 – 2170	01	00396	18.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00398	2.010,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 – 2182	01	00399	17.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 – 2192	01	00405	7.350,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 – 2192	01	00414	18.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 – 2170	01	00421	20.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 – 2304	01	00423	16.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5008 – 2182	01	00424	8.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 – 1036	01	00428	11.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1002 – 2007	01	00521	38.522,65
TOTAL					333.062,65

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 333.062,65 (trezentos e trinta e três mil, sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00137	28.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5002 – 1038	05	00444	305.062,65
TOTAL					333.062,65

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2867 de 19 de novembro de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art.1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.071,05 (quarenta e dois mil, setenta e um reais e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2006 – 2075	02	00138	38.521,05
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 – 2323	03	00354	2.050,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 – 2326	95	00663	1.500,00
TOTAL					42.071,05

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 – 2323	03	00348	2.050,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 – 2326	95	00658	1.500,00
TOTAL					3.550,00

II – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 38.521,05 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de novembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2868 de 23 de novembro de 2009

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008; e

Considerando – que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando – em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria na programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a :

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estabelecido pela Lei nº 2559, de 13 de novembro de 2008, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1002 – 2007	05	00656	17.600,00
TOTAL					17.600,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), da dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1002 – 2007	05	00472	17.600,00
TOTAL					17.600,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 23 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 23 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2872 de 30 de novembro de 2009

Autoriza o uso, por terceiro, de veículo de propriedade do Município de Cordeirópolis, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 03173, de 18 de novembro de 2009.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica autorizado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste ao Conselho Tutelar de Cordeirópolis, sito a Rua José Bonifácio nº. 255, Centro, Cordeirópolis SP, o uso do veículo Marca Volkswagen Gol – Ano de fabricação 2006, Cor branca, Placas DMN nº 0376, Código Renavan nº 892768460, de propriedade do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O prazo contido no “caput” poderá ser prorrogado quantas vezes necessário, até no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo também o Poder Executivo solicitar a devolução do veículo ao permissionário, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante termo aditivo de rescisão do Termo de compromisso de permissão de uso de bem público municipal.

Art. 2º - O uso do bem especificado no artigo anterior, destinar-se-á a utilização pelo permissionário, que zelará pela observância e atendimento das condições impostas neste decreto e deverá manter o veículo em perfeita condições de uso.

Art. 3º - O permissionário responderá administrativa, civil e criminalmente, perante a administração Pública Municipal, e terceiros, pelos seus atos, ou de seus prepostos, decorrentes da utilização do bem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria da Administração

Decreto nº 2873 de 30 de novembro de 2009

Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica a contar de 30.11.2009, dada nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, nos termos da Lei Municipal nº 1856, de 08 de maio de 1996, especificamente, em seu Capítulo II, Seção I, II e III.

Art. 2º - O “Conselho” de que trata o “caput” do artigo 1º, compor-se-á dos seguintes membros:

Do Governo Municipal

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francislene Rampo Fabris
Suplente: Mariana Simões

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lilian Rosseti Toledo
Suplente: Vilma Terezinha Thomaz de Lima

III – Secretaria Municipal de Promoção Social

Titular: Rosimeri Aparecida Silva Menegheli
Suplente: Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário

IV – Segurança Pública (Guarda Municipal)

Titular: Morgana Aparecida Modolo
Suplente: Onofre Pereira dos Santos

V – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Marlene Aparecida Leme Mascarin
Suplente: Gilberto Marangon

VI – Entidades não Governamentais

a) - Pastoral da Criança

Titular: Neide Aparecida Mascarin Corte
Suplente: Cheila Alvarenga da Silva

b)- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Nadir de Castro Figueira
Suplente: Liliâne Maria Buschinelli Della Coletta

c) - Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Titular: Cássia de Moraes
Suplente: Ariena Cristina Geniseli

d) - Igrejas Evangélicas

Titular: João Carlos das Neves Ramos
Suplente: Camila Augusta de Souza

e) - Rotary Club de Cordeirópolis

Titular: Milton Antonio Vitte
Suplente: José Vitor Lucke

Art. 3º - A função de membros do “Conselho” é considerada de interesse público, por conseguinte, de alta relevância, sendo vedada sua remuneração (art. 10, da Lei nº 1856/96).

Art. 4º - Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a renovação, apenas uma vez e por igual período (art. 13, da Lei nº 1856/96).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, especificamente o Decreto nº 2540, de 21.12.2007 e o Decreto nº 2742, de 07.05.2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de novembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2874 de 07 de dezembro de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no “orçamento corrente” da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 190.258,32 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00029	3.350,00
05.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2281	01	00060	76.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2006 – 2075	05	00140	55.334,86
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2008 – 2290	02	00170	47.533,46
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1001 – 2309	05	00470	5.880,00
13.01.00	3.1.90.00.00	04 121 7001 – 2328	01	00559	2.160,00
TOTAL					190.258,32

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 190.258,32 (cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2001 – 2041	05	00142	24.276,78
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2008 – 2290	02	00145	18.235,92
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2002 – 2285	05	00150	2,97
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2001 – 2041	05	00167	2.470,70
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2002 – 2285	05	00176	1.057,50
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2008 – 2290	02	00190	29.297,54
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2001 – 2041	05	00214	1.596,73
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2002 – 2285	05	00219	1.901,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 – 1038	05	00444	87.390,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 361 2001 – 1005	05	00714	24.029,18
TOTAL					190.258,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de dezembro de 2009; 111° do Distrito e 62° do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2875 de 07 de dezembro de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art.1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2559, de 13.11.2008, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 151.967,76 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), a fim de complementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2234	01	00009	1.500,00
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2279	01	00031	1.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2001 – 2041	01	00186	20.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4007 – 2152	01	00281	60.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 – 2129	01	00299	58.667,76
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 – 2170	01	00421	3.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00501	100,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00514	500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 – 2309	01	00518	2.300,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00522	1.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 – 2322	01	00523	900,00
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 – 2167	01	00574	3.000,00
TOTAL					151.967,76

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 151.967,76 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2006 – 2075	01	00137	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2006 – 2289	01	00152	15.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 – 2324	01	00192	10.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 451 5003 – 2173	01	00392	3.000,00
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 – 1038	05	00444	111.467,76
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1001 – 2309	01	00499	1.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 – 2322	01	00502	1.000,00
TOTAL					151.967,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de dezembro de 2009; 111° do Distrito e 62° do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2876 de 07 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar especial, autorizada pela Lei nº 129, de 19 de dezembro de 2008, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Complementar nº 129, de 19 de dezembro de 2008.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Complementar nº 129, de 19.12.2008, um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 – 2263	01	00636	1.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 – 2263	01	00637	1.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 122 3006- 2317	01	00644	25.000,00
TOTAL					27.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I. Anulação parcial da seguinte dotação (art. 43, § 1º, II, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	15 451 5003 – 1038	05	00444	27.000,00
TOTAL					27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de dezembro de 2009, 111° do Distrito e 62° do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 07 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7556 de 1º de dezembro de 2009

Apostila Servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, através de seu art. 9º (§§ 1º a 5º) que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Empregos Públicos Permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis e,

Considerando – o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, que passa a fazer parte desta Portaria,

R e s o l v e :

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores Municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º e §§ 1º a 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de novembro/2009, conforme abaixo discriminado:

Nome do servidor	Admissão	Referência	Grau/Para
Gisele Rizzardo Rossi	06.11.2006	07 (CH 30)	I p/ II
Marlene Aparecida Bacoccina	06.11.2006	05 (CH 30)	I p/ II
Elisangela Fernandes Oliveira	08.11.2006	05 (CH 40)	I p/ II
Giseli Aparecida de Freitas	08.11.2006	05 (CH 40)	I p/ II
Alceu da Silva Guimarães	04.11.2002	05 (CH 40)	II p/ III
Genésio da Silva	04.11.2002	05 (CH 40)	II p/ III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 1º de dezembro de 2009, 111° do Distrito e 62° do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion" em 1º de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

(Republicado por ter sido encaminhado para publicação com incorreções)

Portaria nº 7559 de 14 de dezembro de 2009

Concede Licença-Gestante a servidora, lotada o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica concedida a contar de 14 de dezembro de 2009, Licença-Gestante, a servidora Sra. Cristiane Daniela Daros Barbosa, portadora do RG nº 40.778.095, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade - pelo período de 14.12.2009 a 12.04.2010 (120 dias), nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7560 de 14 de dezembro de 2009

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº. 7506 de 30 de setembro de 2009, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no artigo 3º da Portaria nº 7506, de 30 de setembro de 2009,

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar constituída através da Portaria 7506 de 30 de setembro de 2009, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2009, 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 002/2008

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitados e classificados no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 002/2008, conforme específica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e :

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 15/12/2009 a 18/12/2009, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando**

Stocco nº 35, os candidatos habilitados e classificados no concurso **edital 002/2008**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Agente Comunitário de Saúde – área 04

Nome	Classificação
Arnaldo Faustino da Costa	12º lugar
Simone Aparecida G. Gomes	13º lugar

II – Se os candidatos se acharem impossibilitados de comparecer, poderão fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento dos candidatos convocados implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados, em seus próprios domicílios, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2009.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2.009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMOS ADITIVO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo Aditivo de Retificação, nos moldes do que abaixo se resume:

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL 001/2009 AO CONTRATO Nº 022/2005.

Por este instrumento de ajuste e, na melhor forma de direito, as partes a saber: de um lado o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, adiante designada simplesmente “PERMITENTE”, e de outro lado a Associação Agroindustrial de Cascalho, conhecida também pela sigla A.A.C, doravante designada simplesmente “PERMISSIONARIA”, resolvem retificar, a contar de 30 de março de 2009, o item 1.2. Cláusula Primeira - Das partes, do Contrato nº 022/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. - Associação Agroindustrial de Cascalho - denominada, também pela sigla A.A.C, inscrita no CNPJ sob nº 04.325.834/0001-28, com sede central na Paróquia de Nossa Senhora da Assunção, sita a Praça Padre Luiz Stefanello, s/nº, Bairro do Cascalho em Cordeirópolis/SP, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Josué Natanael Zanetti Picolini, portador do RG nº 12.141.441 e do CPF nº 055.026.518-00, residente e domiciliado no Bairro do Cascalho em Cordeirópolis, doravante designada simplesmente “PERMISSIONARIA”, perante as testemunhas ao final nomeadas, ficou justo e avençado o que segue na cláusula segunda do presente “Termo”, Data: 30.03.2009.

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Aditamento de Convênio, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de aditamento de Convênio

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Conveniada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Resolvem aditar o convênio que tem por objeto a cessão de servidores concursados regidos por regime celetista ou estatutário, pertencentes aos quadros do CONVENIENTE, para prestação de serviços na Vara do Trabalho de Limeira, firmado em 20/07/2007, passando sua Cláusula Primeira a apresentar a seguinte redação:

“Objeto: O presente convênio tem por objeto a cessão de servidores concursados, regidos por regime celetista ou estatutário, pertencentes aos quadros do CONVENIENTE para a prestação de serviços em unidade Jurisdiccional do CONVENIADO.”

Data: 30.11.2009

Secretaria Municipal da Administração
Coordenadoria de Recursos Humanos

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO PPA 2010-2013

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS				CONAM		
PLANO PLURIANUAL 2010-2013 - LEI No. 02631 DE 11/11/2009								
PLANO PLURIANUAL								
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO								
Programa :	2005	ENSINO SUPERIOR	Valores expressos em R\$ milhares m, dias / 2009					
			Valor do Programa	Corrente	5.566	Capital	2.210 Total 7.776	
Objetivo :	CRIAR CONDIÇÕES PARA FACILITAR E PERMITIR O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.							
Orgão Responsável Principal :	06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Indicador :			Índice mais Recente		Índice Final PPA			
TAXA DE CRESCIMENTO DA EDUCACAO UNIVERSITARIA			75		85			
Acao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida				Meta Fisica		
1107	CONSTRUCAO DO PREDIO DA FACULDADE MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	M2. CONSTRUIDOS				M2- METROS QUAD	1000
1112	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO				UNIDADES	
2068	MANUTENCAO DO POLO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE INTEGRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ALUNOS EDUCADOS				UNIDADES	6500
2073	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	ALUNOS TRANSPORTADOS				UNIDADES	2600
2324	IMPLANTACAO DE POLO PRESENCIAL DE UNIVERSIDADE INTERATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						

CH-SIFPM		MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS				CONAM		
PLANO PLURIANUAL 2010-2013 - LEI No. 02631 DE 11/11/2009								
PLANO PLURIANUAL								
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO								
Programa :	8002	SEGURANCA PATRIMONIAL	Valores expressos em R\$ milhares m, dias / 2009					
			Valor do Programa	Corrente	4.310	Capital	240 Total 4.550	
Objetivo :	PROMOVER ACOES QUE ASSEGUREM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANCA COLETIVA E PATRIMONIAL E O ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE PREVENÇÃO, SOCORRO, ASSISTENCIA E RECUPERACAO.							
Orgão Responsável Principal :	11.00.00	SERVICO DE SEGURANCA PUBLICA						
Indicador :			Índice mais Recente		Índice Final PPA			
GRAU SATISFACAO DA POPULACAO - PORCENTUAL			80		93			
Acao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida				Meta Fisica		
1088	CONST. AMP REF PREDIO PUBL GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN DE SEGURANCA E TRANSITO	M2. CONSTRUIDOS				M2- METROS QUAD	200
2267	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUN DE SEGURANCA E TRANSITO	EFETIVO DA GUARDA-MUNICIPAL				UNIDADES	242

Carlos César Tamiazo
Prefeito MunicipalMaria Vane T. Giardini
Chefe de Contabilidade em Substituição

SIGA ESTAS DICAS E AJUDE A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE



Pratinhos de vasos de plantas dentro e fora de casa.
Coloque areia até a borda.



Pneus. Guarde-os secos em local coberto. Se não for possível, coloque areia em todos aqueles que podem acumular água.

Cacos de vidro no muro.
Coloque areia ou cimento em todos aqueles que podem acumular água.



Bromélias ou outras plantas que possam acumular água. Remova a água acumulada nas folhas 2 vezes por semana.

Lajes. Retire sempre a água acumulada.



Garrafas de vidro ou plásticas.
Guarde-as sempre com o gargalo para baixo.



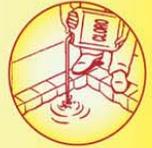
Tampinhas de garrafas, cascas de ovo, latinhas, embalagens e copos plásticos, ou qualquer objeto que possa acumular o mínimo de água.
Coloque tudo em saco plástico, feche bem e jogue no lixo.

Calhas para água de chuva.
Verifique se não estão entupidas. Remova folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.



Lixeiras dentro e fora de casa.
Feche bem o saco plástico e mantenha a lixeira tampada.

Piscinas. Trate a água com cloro. Limpe uma vez por semana.



Vasilhames para água e comida de animais domésticos.
Lave-os pelo menos uma vez por semana com escova.



Ralos. Verifique se há entupimento e se não for utilizá-los mantenha-os fechados.

Suportes de garrações de água mineral. Lave-os bem sempre que for trocar os garrações.



Tonéis e depósitos de água. Escove com sabão as paredes internas e tampe com telas aqueles que não tenham tampa própria.



Vasos sanitários.
Deixe a tampa sempre fechada. Em banheiros pouco usados, dê descarga uma vez por semana.



Bandejas externas de geladeiras. Retire sempre a água e escove a bandeja com água e sabão.

Lagos artificiais.
Mantenha-os sempre limpos e crie peixes que se alimentam de larvas do mosquito.



Entulhos. Evite acumular entulhos. Eles podem se tornar locais de foco do mosquito da Dengue.



Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC
- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Balcão de Empregos

Vagas

- Borracheiro** com experiência comprovada em caminhão;
- Carreteiro;**
- Operador de Caldeira Biomassa;**
- Porteiro.**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.